



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1033

Autoriza assinatura de Convênio, como nesta se especifica.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, usando de suas atribuições sanciona e promulga AD REFERENDUM da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando as obras de reformas nas Escolas estaduais denominadas: Escola Estadual Cônego Marinho e Escola Estadual de Delfinópolis.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do convênio mencionado, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a pre-
sente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis - 01 de outubro de 1981

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

Deutsche Mosaikseide Seide

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=